



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
FACULDADE DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO**

EDITAL 01/2021 - DG

Eleição de Diretor e Vice-Diretor da FADECAM

A Presidente da Comissão Eleitoral (CE) para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (FADECAM), da Universidade Federal do Pará (UFPA), Profa. Dra. Luiza de Nazaré Mastop de Lima, usando das atribuições legais e estatutárias que lhes foram conferidas através da Portaria Nº 390/2021 – GC, por meio da Coordenação do Campus de Universitário de Abaetetuba (CABAE/UFPA), torna pública a seleção de docentes de carreira para administrar a Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (diretor(a) e vice-diretor(a)) no interstício 2021-2023.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (FADECAM). A eleição obedecerá ao preceituado no Estatuto, no Regimento Geral, nas Resoluções dos Órgãos Superiores, no Regimento Interno do Campus Universitário de Abaetetuba e subsidiariamente no que está consolidado neste edital.

Art. 2º – Constituem o Corpo Docente da Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (FADECAM), os Servidores Docentes de Carreira da UFPA.

Parágrafo Único – Para efeitos deste Regimento Eleitoral são pertencentes ao Corpo Docente da Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (FADECAM), os servidores que constem nas listas de docentes efetivos fornecidas pela PROGEP (Pró – Reitoria de Gestão de Pessoal).

Art. 3º - A Comissão Eleitoral (CE) é constituída pelos membros e da seguinte forma:

Representação dos docentes:

Luiza de Nazaré Mastop de Lima (Presidente)
Eliana Teles Rodrigues (membro titular)
José Francisco da Silva Costa (membro titular)

Representação dos técnicos

Wagner Ferreira Pereira

Representação discente

Alexandre Corrêa da Silva

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 4º - Para candidatar-se à Direção e Vice-direção da Faculdade de Formação e Desenvolvimento Campo (FADECAM), é obrigatória a inscrição prévia (on-line via e-mail) e aprovação dos registros dos candidatos (recibo on-line).

Art. 5º - As candidaturas serão inscritas por meio de ofício, contendo o nome da chapa, os nomes do candidato (a) a Diretor(a) e Vice-diretor(a) e projeto de gestão da chapa. O ofício deve ser assinado pelos candidatos, digitalizado e enviado ao presidente da Comissão Eleitoral por e-mail (luizamastop@ufpa.br), com cópia aos membros da Comissão (elianteles@ufpa.br; jfsc@ufpa.br; alexandreufpa2016@gmail.com), dentro dos prazos e nas condições expressas pelo presente edital.

Art. 6º - Os(as) candidatos(as) à Direção e Vice direção deverão pertencer ao quadro da Subunidade, conforme definido no artigo 2º deste edital.

Art. 7º - São elegíveis para representação todos os docentes efetivos, em exercício, da FADECAM.

Parágrafo Único – Os professores colaboradores, substitutos, visitantes, cedidos para outros órgãos e de outros órgãos cedidos para a FADECAM, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar tampouco ser votados.

Art. 8º - Uma vez satisfeitas as condições para inscrição da Candidatura, a saber: Ficha de Inscrição, foto 3X4, Currículo Lattes (atualizado), projeto de gestão da chapa, a Candidatura está automaticamente aprovada pela CE.

Parágrafo Único – Com a inscrição de candidatos em chapa única para a Direção e Vice-direção da Faculdade de Formação e Desenvolvimento Campo (FADECAM), o Conselho da Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo, em reunião poderá tornar a chapa eleita por aclamação.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 9º - A eleição para Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (FADECAM) será realizada de forma online em uma só etapa, mediante voto secreto, em que cada eleitor só

poderá votar em uma única chapa e uma única vez através do sistema SIG-ELEIÇÃO.

Parágrafo Único: São eleitores todos os componentes do Corpo Docente Efetivo da FADECAM, um representante da categoria dos técnicos e todos os alunos devidamente matriculados em 2021 da FADECAM.

Art. 10º – Será garantido o sigilo do voto.

Art. 11º - Cada votante, no ato da votação, deverá se identificar via login e senha perante o sistema SIG-ELEIÇÃO / UFPA

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º - O Processo Eleitoral será conduzido pela CE.

Parágrafo único - A CE conduzirá todo o processo eleitoral, sendo este o responsável pelos trâmites legais (on-line) tais como inscrição de candidatos, acompanhamento e divulgação de resultados via ata (digitalizada) assinada pelos membros da CE.

Art. 13º - A CE providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização do pleito.

Art. 14º - A eleição será realizada por intermédio de votação eletrônica (on-line), devidamente inscrita via no sistema SIG-Eleição, pelo Presidente da CE.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art. 15º - Os votos serão apurados, no máximo, até o dia útil imediato seguinte ao encerramento do pleito eleitoral, pela CE.

Art. 16º - Após a apuração, a CE encaminhará o resultado geral da eleição aos seus membros para proclamação dos eleitos.

Art. 17º - O Processo Eleitoral será acompanhado de duas atas, uma de abertura e outra de encerramento dos trabalhos, devidamente assinadas pela CE, nas quais constarão todos os detalhes da eleição.

Art. 18º – O critério de apuração do resultado final do pleito obedecerá o critério do voto por categoria, obedecendo ao seguinte cálculo:

$$\text{Onde se lê: } V = P \times 0,7 + T \times 0,15 + D \times 0,15$$

Onde P é a somatória de todos os votos dos Docentes, T o voto do representante dos técnicos e D é a somatória de todos os votos dos Discentes.

Art. 19º - Ocorrendo empate na Eleição supracitada serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – O docente com maior tempo na FADECAM.

II – O docente com maior idade.

CAPÍTULO VI DAS DATAS E PRAZOS

Art. 20º - O processo eleitoral ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma.

CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA / PERÍODO	HORÁRIO
01	Publicação do Regimento Eleitoral	19/03/2021	Até as 20:00h
02	Inscrições das Chapas	20 a 22/03/2021	8:30h – 17:00h
03	Homologação preliminar das Inscrições	23/03/2021	Até as 18:00h
04	Recebimento de Recursos ao Resultado das Inscrições	24/03/2021	8:30h – 17:30h
05	Homologação definitiva das Inscrições	25/03/2021	Até as 18:00h
06	Campanha Eleitoral	26 e 27/03/2021	-
07	Eleição	29/03/2021	08 – 19h (SIG-eleição)
8	Homologação preliminar do Resultado da Eleição	30/03/2021	Até as 18:00h
09	Recebimento de Recursos ao Resultado da Eleição	31/03/2021	8:30h – 17:00h
10	Homologação definitiva do Resultado da Eleição	01/04/2019	Até as 18:00h
11	Encaminhamento do Resultado Oficial da Eleição ao Conselho do Campus de Abaetetuba	05/04/2021	Até as 18:00h

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - No prazo de 01 (um) dia útil após a proclamação dos (as) eleitos(as), poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição à CE.

Parágrafo 1º - O recurso referido neste artigo, que será analisado e julgado pela Comissão Eleitoral, não produzirá efeito suspensivo.

Parágrafo 2º - A resposta ao recurso emitido será decidida pela CE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua impetração.

Art. 22º - Os casos com situações omissas neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela CE.

Art. 23º - A CE tem plenos poderes para impugnar o Processo Eleitoral caso comprovada qualquer falta de lisura no decorrer dos trâmites.

Art. 24º - A CE não disponibilizará espaço físico para votação, tampouco dispositivos tais como: Computadores Desktop, Notebooks, Tablets, Smartphones ou similares para o pleito, ficando, portanto, a votação de responsabilidade total do eleitor.

Art. 25º - Este Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Esta comissão será automaticamente extinta a partir da divulgação do resultado final.

Abaetetuba, 19 de março de 2021.

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA
FADECAM – BIÊNIO 2021-2023

À Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Luiza de Nazaré Mastop de Lima

Visando a candidatura ao processo eleitoral da Faculdade de Formação e Desenvolvimento Campo (FADECAM), no biênio de 2021-2023, de acordo com o Edital de Regimento Eleitoral, solicitamos a inscrição de chapa concorrente aos cargos da Diretoria e Vice-diretoria, conforme descrito a seguir:

Nome da chapa:

Telefone 1: () _____

E-mail: _____

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Telefone 2: () _____

Diretor(a): _____

Vice diretor (a): _____

Anexos: Resumo do projeto de gestão e Currículo Lattes.

Nesses termos,

Pede deferimento

Abaetetuba, _____ de _____ 2021.

Assinaturas dos requerentes